

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2412

LEI Nº 11.995, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 8.800, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre serviço remunerado de condução coletiva de escolares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.800, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

.....

§ 2º A vida útil do veículo já cadastrado no transporte escolar do município de Lajeado até o mês de março de 2020, é fixada excepcionalmente, para o período compreendido entre 2021 e 2026, em 17 (dezessete) anos, sendo que, a partir de 2027, retornará aos 15 (quinze) anos originalmente estipulados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA SCHUMACHER
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2412

PORTARIA N.º 34.666, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
MARIA CLAIR DA ROSA.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona, conforme protocolo digital n.º 42747/2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 04 de outubro de 2025, a servidora efetiva MARIA CLAIR DA ROSA, matrícula 16415, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2025.

Lajeado, 07 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

gpl

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2412

PORTARIA N.º 34.667, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO a nomeação dos candidatos que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 34.596/2025, nomeou os candidatos para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche;

CONSIDERANDO o não comparecimento dos candidatos até o término do prazo previsto para posse no cargo;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo mencionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Edital de Homologação n.º 531-01/2025.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
LEONARDO DE AMORIM ROCKENBACH	6º Lugar
SANDRA REGINA BRANDT WERNER	11º Lugar
RAQUEL MICAL RIEGEL BAIFFUS	19º Lugar
NAILARA CRISTINA MARKUS	28º Lugar

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2412

PORTARIA N.º 34.668, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DESCONSTITUI O ATO DE NOMEAÇÃO da
candidata ANA PAULA GIOVANELLA BECKER.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 34.596, de 22 de setembro de 2025, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche;

CONSIDERANDO o item 16.4 do Edital de Abertura do Concurso Público n.º 251-01/2025, de 26 de maio de 2025 e Decreto n.º 12.872, de 05 de julho de 2022 e alterações;

CONSIDERANDO que, no âmbito do procedimento de investidura, foi verificado o não atendimento aos requisitos legais e regulamentares exigidos para a posse no referido cargo;

RESOLVE:

Desconstituir o Ato de Nomeação da candidata ANA PAULA GIOVANELLA BECKER, nomeada pela Portaria n.º 34.596, de 22 de setembro de 2025, para o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2412

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 589-01/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais n.ºs 23758/2025 e 41026/2025, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Priscila Antoniazzi Koefender e o não comparecimento da candidata Ana Paula Tessmann no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Beatris de Fatima Machado na matrícula 15593,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, até o dia 10 de outubro de 2025, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 126-04/2024.

Professor de Anos Iniciais

GISLAINE DA SILVA WAITZMANN – Classificação 97º lugar

GRAZIELA MARIA KUNZ – Classificação 98º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 066-04/2024, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 08 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2412

EDITAL N.º 590-01/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR às candidatas, abaixo elencadas, aprovadas no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E MONITOR DE CRECHE, conforme Editais de Homologação n.º 303-03/2023 e n.º 531-01/2025, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física, a ser realizada na Avenida Benjamin Constant, nº 670, sala 205, Bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Classificação</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
Jessica Lisandra Macuglia da Silva	Auxiliar de Administração	78º Lugar	13/10/2025	15h30min
Nathiely Parecy Simas	Auxiliar de Administração	79º Lugar	13/10/2025	15h40min
Thaís Betti	Monitor de Creche	32º Lugar	13/10/2025	15h50min

Lajeado, 08 de outubro de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2412

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/33590

-CONTRATADA: INOVESSE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº 59.271.878/0001-04

- VALOR: R\$41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)

- FUND. LEGAL: Art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/21